

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA,
CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017**

EDITAL Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Lagos do Iguaçu está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1- DO NÚCLEO:

1.1 - O Núcleo Urbano Lagos do Iguaçu fica localizado no Município de São Jorge d'Oeste/PR, e pertence as seguintes matrículas:

Matrícula (s)	Proprietário (s)	Registro de Imóveis
13.633	Rodolfo Reser	
13.635	Nelson Reser e Nadir Reser	
14.692		
14.693		
14.694	José Vanir Reser e Salete Reser	
11.325		São João/PR
4.363	Olimpio Reser	
21.702	Claudio Corti e Deolinda Maria Corti	
6.532	Adair Wust, Ademar Wust, Lúcia Wust e Engie Brasil Energia S.A	

1.2 - O núcleo possui 110.201,18 m² a regularizar, e conta com 142 lotes existentes.

1.3 - As ruas que atendem o núcleo são: Rua sem denominação, Avenida Evaldo Wust e Avenida José Corte, e as ruas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F e Rua G, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 13.633	161.648,80 m ²
Área da matrícula 13.635	145.098,00 m ²
Área da matrícula 14.693	79.449,61 m ²
Área da matrícula 14.694	31.450,58 m ²
Área da matrícula 14.692	106.179,81 m ²
Área da matrícula 4.363	242.000,00 m ²
Área da matrícula 11.325	121.000,00 m ²
Área da matrícula 21.702	2.350.227,94 m ²
Área da matrícula 6.532	240.320,00 m ²
Área dos lotes aderentes	106.541,56 m ²
Área das Ruas	3.659,62 m ²
Área total da REURB	110.201,18 m ²
APP	14.504,77 m ²

2- DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1 - A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

- a) Abastecimento de água potável;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Escola de educação básica;
- d) Sinal de telefonia móvel e fixa;

3- DAS CONFRONTAÇÕES:

3.1 - Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

3.2 - Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS	TIPO DE CONFRONTAÇÃO
13.633	Rodolfo Reser	Titular de domínio e confrontante externo
13.635	Nelson Reser e Nadir Reser	Titular de domínio e confrontante externo
14.692 14.693 14.694	José Vanir Reser e Salete Reser	Titular de domínio e confrontante externo

11.325		
4.363	Olimpio Reser	Titular de domínio e confrontante externo
21.702	Claudio Corti e Deolinda Maria Corti	Titular de domínio e confrontante externo
6.532	Adair Wust, Ademar Wust, Lúcia Wust e Engie Brasil Energia S.A	Titular de domínio e confrontante externo
Ruas	Rua sem denominação, Avenida Evaldo Wust e Avenida José Corte	Confrontante externo

4- DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

4.2 - A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

4.3 - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Jorge d'Oeste/PR, 2 de dezembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito